



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

DECRETO Nº. 2.918, DE 22 DE AGOSTO DE 2014.

“Dispõe sobre a aplicação de penalidades administrativas nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e dá outras providências.”

PE. OSWALDO ALFREDO PINTO, Prefeito do Município de Irapuã, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o regular processo administrativo, elencado junto ao contrato nº 013/2014 e Tomada de Preço nº 02/2013;

CONSIDERANDO, o respeito pelo princípio da ampla defesa e do contraditório;

CONSIDERANDO, a importância da execução da obra de reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde “Mário Evaristo Tadei”, para ser entregue a nossa população e o relevante interesse público;

CONSIDERANDO, dosimetria da pena administrativa deve levar em conta a legalidade do bem protegido;

CONSIDERANDO, a adequação entre meios e fins, e aplicação de sanções pelo princípio da proporcionalidade.

DECRETA:

Art. 1º. Pela inexecução parcial do contrato nº 013/2014 (que objetiva a reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde – Mário Evaristo Tadei) fica aplicada com base no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, a empresa **CONSTRULARA CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS LTDA –ME**, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 413, centro na cidade de Ariranha/SP; **a)** a retenção da garantia apresentada conforme item 9.1 no valor de R\$ 10.623,38 (dez mil seiscentos e vinte e três reais e trinta e oito centavos) a título de multa com base no §1º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e **b)** suspensão temporária de



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Irapuã, pelo prazo de 02 (dois) anos a contar da data do presente decreto.

Art. 2º. Ficam os Departamentos Jurídico, Licitação e Contatos além de Tributação, autorizados a tomarem as medidas cabíveis a fim de fazer cumprir o presente decreto, inclusive comunicando tal fato ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irapuã,
em 22 de Agosto de 2014.

PE. OSWALDO ALFREDO PINTO
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado, por afixação, em locais públicos de costume, na forma do Parágrafo 1º do Artigo 113, da Lei Orgânica do Município, na data supra.

Marcos Aurélio Sormani
Secretário Municipal de Administração Substº.